



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CACOAL



RELATÓRIO

INQUÉRITO POLICIAL: 252-2021

NATUREZA DO FATO: Crimes de responsabilidade de prefeitos

INVESTIGADOS: Adailton Antunes Ferreira

PROCESSO: 7011417-83.2021.8.22.0007

O presente procedimento investigatório foi instaurado, por meio de Portaria, com o objetivo de apurar o delito tipificado no art. 1º, I, II, III do Decreto Lei nº 201/1967.

A notícia chegou a este delegado de polícia pelo ofício circular nº 04/GAB/2021, Câmara Municipal de Cacoal-RO, segundo a qual, o vereador **Paulo Henrique Silva**, denunciou que nos dias 11 e 14 de setembro de 2021, caminhões caçamba, tratores e servidores da prefeitura municipal de Cacoal, realizaram espalhamento de rejeitos asfálticos, retirados da BR 364, e colocados na propriedade particular do prefeito municipal de Cacoal-RO, **Adailton Antunes Ferreira**.

Na portaria inaugural foram determinadas as primeiras diligências, as quais foram todas cumpridas tal como a seguir será apontado.

Logo após a abertura do inquérito policial, às fls. 11 a 13, dentre outras providências, se determinou a comunicação do Tribunal de Justiça de Rondônia a fim de obter autorização para o prosseguimento das investigações.

Inicialmente, o vereador **Paulo Henrique Silva** foi ouvido à fl. 15, oportunidade em que ratificou o teor da denúncia protocolada e juntada às fls. 03 a 06, e também consignou que poderia estar havendo uma blindagem política para que denúncias como essa não prejudicassem o prefeito municipal, citando conversa do vereador Magnilson, cujo prints juntou aos autos.

Magnilson foi ouvido à fls. 98 e 99, ocasião em que afirmou que as folhas juntadas nas páginas 27, 28 e 29 seriam fake news, afirmando que o número de telefone exposto nas postagens realmente é seu, e que tudo se trata de montagem. Negou que



houvesse acordo para blindar o prefeito, e que se soubesse que maquinários da prefeitura estavam prestando serviço dentro da propriedade do prefeito, antes de sua divulgação na mídia, seria o primeiro a realizar a denúncia.

Além do que foi consignado nos autos, havia notícia de que um secretário e um procurador do município teriam se beneficiado ao receberem em suas propriedades rejeitos asfálticos.

Razão pela qual, de acordo com item "2" de portaria inaugural, e OM à fl. 07, foi determinado a realização de diligências no sentido de localizar os sítios ou chácaras das pessoas acima apontadas e do prefeito municipal, Adailton e seu genitor, haja vista, que já circulava na cidade de que a propriedade pertenceria ao pai do prefeito e não a este.

As diligências também deveriam ser realizadas na propriedade do advogado Tony Pablo, sub procurador do município e do secretário Izailton, pois o próprio vereador teria afirmado informalmente que pessoas que não queriam se identificar tinham falado a ele que aquelas propriedades também teriam sido beneficiadas com a conduta ilícita.

No relatório do serviço de investigação às fls. 35 a 40, restou apontado que, ao se deslocarem aos endereços de Adailton, Izailton e Tony Pablo, constatou-se que foi localizado o endereço do prefeito como sendo o mesmo de seu pai Romilton Dias Ferreira, sendo este localizado às margens da Rodovia 383, Lote 27, Gleba 05 no setor 04, Município de Cacoal-RO, local onde os policiais, pelo lado de fora da propriedade, fizeram foto que apontavam o espalhamento, aparentemente recente, de material que se assemelha a rejeito asfáltico.

Quanto às propriedade de Tony Pablo e Izailton, os policiais não localizaram qualquer vestígio de espalhamento de rejeito asfáltico.

Por fim, os policiais capturaram imagens do sistema de monitoramento CVM, que registraram um caminhão VW/26.280, placa NDV-8951, da Secretaria de Estado da Agricultura-SEAGRI, transitando na Av. Araçatuba, sentido RO 383, carregado com produto que aparentava ser rejeito asfáltico, sendo que entre o local onde foram capturadas as imagens do veículo e a chacara do senhor Romilton, compreende uma distância aproximada de 2km.

Solicitamos ao secretário de agricultura, a apresentação do motorista do apontado veículo para prestar esclarecimentos sobre os fatos conforme fl. 41, o qual compareceu na delegacia Regional de Cacoal, onde foi ouvido pelo delegado Regional,

O motorista Ronaldo Gomes dos Santos, às fls. 42 e 43, esclareceu que, a pedido do secretário Alcides, fez quatro viagens para descarregamento de rejeito asfáltico na propriedade localizada na linha 383, lote 27, sendo que o itinerário consistiu em carregar o caminhão na secretaria de obras onde se encontrava depositado o rejeito, e descarregar na apontada propriedade.



Nesta oportunidade, estranhamente Ronaldo Gomes dos Santos afirmou que não sabia de quem era aquela propriedade, afirmando que não sabia se pertencia ao prefeito, e que a pessoa que recebeu o material no local e se apresentou como proprietário foi Ulysses Cassiano Michalzuk dos Santos, juntando na oportunidade ficha de atendimento ao produtor com o nome deste.

Observa-se que é no mínimo estranho Ronaldo afirmar que não sabia que a propriedade era do prefeito, pois conforme links e prints retirados da internet nesta data, e anexados a este relatório, nesta cidade de Cacoal-RO, há mais de uma década é público e notório a referência da apontada chácara como sendo de Adailton.

Certo, dos dias e horários em que os veículos transitaram realizando o transporte dos resíduos sólidos, oficiamos ao 4º BPM, à fl. 45 para disponibilizar as imagens que o sistema CVM teria registrado, bem como à fl. 46 fizemos consulta ao laboratório criminal no sentido de inquirir quanto à possibilidade de comparação de amostras de rejeitos asfálticos a serem colhidos de dois locais distintos, ao que foi respondido à fl. 47 de forma negativa, justificando a falta de equipamentos adequados para este tipo de exame.

Seguindo a investigação, Ulysses Cassiano Michalzuk dos Santos foi ouvido à fl. 48, na Delegacia Regional de Cacoal-RO, oportunidade em que afirmou que loca a propriedade, que pertence ao prefeito Adailton, com contratos de vigência de um ano, e na localidade realiza eventos, em especial “automotivos” e “gincana de motos”, juntando na oportunidade contrato de locação.

Nota-se que, em suas declarações, não restou esclarecido qual foi a empresa contratada para fazer o espalhamento do rejeito, e nem esclareceu se notificou ou pediu a autorização do proprietário para realizar o espalhamento do rejeito no local, porém, à fl. 58, o proprietário da empresa que prestou o serviço de espalhamento, Juraci Pedro de Andrade, foi ouvido oportunidade em que afirmou que prestou serviço a Ulysses, mas disse que foi seu funcionário que o fez e negou saber detalhes sobre ocorreu o serviço e a quem pertencia a propriedade.

Também foi ouvido na Delegacia Regional de Cacoal-RO às fls. 56 e 57, o secretário Izailton, ocasião em que afirmou que, em relação aos fatos, simplesmente atendeu um pedido de um produtor rural, e que ele simplesmente atende a solicitação de qualquer pessoa sem qualquer verificação quanto a quem seja essa pessoa, o qual tipo de propriedade atendida, justificando por isso, que também não sabia que essa pessoa tivesse qualquer relação com o prefeito municipal, o qual teria participado em momento algum do procedimento de atendimento do pedido.

Izailton esclareceu que os rejeitos são oriundos de doação feita pelo DNIT por retirá-los de obra de recapeamento na BR 364, e que o espalhamento de rejeito na propriedade foi feito na forma das leis Lei 3.217/PMC/2013 e lei, a lei 4.774/2021, esta que teria alterado a primeira, porém, em pesquisa no endereço eletrônico <https://www.cacoal.ro.leg.br/leis/legislacao-municipal/leis-1983-a-2013/2011-a-2020/2017/lei-3-733-17-altera-a-lei-3-217-13-dispoe-sobre->



[a-autorizacao-ao-poder-municipal-1.pdf/view?searchterm=3.217](#), este
subscritor encontrou a penas a lei 3.733/2017, que teria alterado a Lei
3.217/PMC/2013 estendendo os benefícios às aldeias indígenas, pois a lei 4.774/2021,
juntada quando da oitiva do prefeito Adailton à fl. 97, esta altera a lei 2.543/PMC/2009, e a
referida alteração trata da atribuição ao secretário Municipal de agricultura a competência para
manutenção de estradas vicinais, a abertura e conservação de carreadores.

Em 18 de outubro de 2021, à fl. 62 foi oficiado ao Superintendente Regional do DNIT
em Rondônia, para, dentre outros questionamentos, confirmar a procedência dos rejeitos
asfálticos,

Às fls. 63 a 64, o Diretor daquele departamento esclareceu todo o procedimento formal
de solicitação e disponibilização dos rejeitos asfálticos provenientes das obras de recapeamento,
cabendo destacar algumas observações que se pode constatar no referido documento.

As solicitações ao DNIT foram realizadas por diversas instituições públicas, sejam
estaduais ou municipais, mas para o caso em apuração, cabe destacar as solicitações feitas pelas
instituições ligadas do município de Cacoal-RO.

Temos o ofício 43/2021/CCAC/Unir, cuja solicitação foi feita por uma instituição
federal, com a finalidade de recuperar as vias nas dependências internas da UNIR, campus de
Cacoal-RO.

O 4ºRR/Cacoal/DER/RO, por meio do ofício 13/4ºRR/DER/RO, também solicitou
doação de rejeito asfáltico com o único fim de recuperar a pavimentação da estrada que dá
acesso à BR 364/RO ao IFRO(Instituto federal de Rondônia).

Já a prefeitura municipal de Cacoal-RO, por meio do ofício 352/GABINETE/2021,
solicitou rejeitos asfálticos com a finalidade de realizar operação denominada “limpa-rodas” nas
ruas localizadas no perímetro urbano do bairro do Riozinho e em ruas que interligam a BR 364
em outros bairros de Cacoal-RO.

Também a prefeitura municipal de Cacoal-RO, por sua Secretaria Municipal de Obras,
encaminhou dois ofícios 226/SEMOSP/2021 e ofício 233/SEMOSP/2021, ambos solicitando a
doação de rejeito asfáltico para realização execução em vias públicas que fazem ligação com a
BR 364 e locais públicos no bairro do Riosinho e outras localidades do município de Cacoal-
RO.

No mais, o documento informa sobre outras solicitações, que totalizam 15 junto com as
especificadas acima, havendo portanto, outras que foram destinadas a outras cidades, sendo
informando inclusive o número dos processos SEI que tramitaram todos os pedidos onde foram
registrados todos os processos.

Mas resta claro que em nenhuma solicitação há menção de execução ou utilização do
rejeito asfáltico no projeto “PORTEIRA ADENTRO”, muito menos há menção que o material



seria destinado a propriedades particulares, saltando aos olhos a afirmação de que tal material era utilizado normalmente em substituição ao cascalho, tal como afirmado pelo secretário de agricultura.

Veja-se que o DNIT, recebe as solicitações, que devem indicar a quantidade e destinação que pretende dar ao material, e após análise da destinação apontada pelo órgão que pleiteia, havendo concordância do DNIT, o interessado é oficiado da decisão desta autarquia, que passa instruções quanto ao local e forma de retirada do material, devendo o órgão beneficiário apresentar prestação de contas da utilização do material doado, com relatório fotográfico e memória de cálculo, ou seja, a doação é vinculativa, sendo ilegal qualquer destinação diversa da declarada ao DNIT.

DESvio DE FINALIDADE.

OBS:

* Independentemente da prestação ter sido realizada ou não, situação que cabe análise no campo da responsabilidade política e administrativa, resta claro que dentre as solicitações, realizadas, nenhuma era destinada a propriedade privadas, pelo contrário, estamos diante de situação em que, aparentemente o DNIT foi induzido a erro, pois a prefeitura municipal de Cacoal-RO, justificou o pedido de doação com base em argumentos que seriam aceitos pelo DNIT, e depois de posse do material, deu destino de acordo com a conveniência do gestor público.

OBS:

→ Em meio às investigações o Delegado Regional à época, relatou o presente caderno investigatório conforme fls. 69 a 72, oportunidade em que, aparentemente, entendeu por encerrar as investigações por entender que o ato realizado pelo município era legal e estava devidamente justificado.

* Porém, com retorno dos autos a esta autoridade policial, ousou discordar por todo o exposto acima, onde restou inequívoca intenção de ludibriar o DNIT, e ainda que se alegue estar sob a regularidade da lei cumprindo a lei Lei 3.217/PMC/2013 (porteira adentro), isso também não procede, pois senão bastasse o desvio intencional quanto à destinação do rejeito asfáltico, o descumprimento desta lei é latente.

Veja-se que Izailton afirma que atende todos os pedidos formulados dentro do programa "porteira adentro" sem olhar a quem ou a que propriedade, é uma explícita confissão de prática do ato ilegal, ou confiança na impunidade da sua conduta, pois como secretário responsável pela implementação e execução do projeto "PORTEIRA ADENTRO", não se pode negar que conhece os termos da Lei 3.217/PMC/2013.

Izailton negou que o prefeito tenha feito qualquer pedido a ele, mas sequer fez menção ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRSRA), que de acordo com o art. 4º da Lei 3.217/PMC/2013, para que os produtores sejam beneficiados pelo programa, devem ser previamente cadastrados na SEFIN ou PRONAF, e na ausência de tais cadastros, devem obter autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDRSRA), formalidades estas que aparentemente são totalmente ignoradas.



Insta salientar, que o objetivo da lei 3.217/PMC/2013 é atender propriedades produtivas, tanto que, no seu artigo 5º, reza sobre a sujeição das propriedades atendidas sofrerem visitas periódicas a fim de se averiguar se há na localidade as atividades e plantios de culturas mencionadas pelos produtores requerentes, e pelo apurado nestes autos, e até mesmo nos autos de IP 253 2022, outro inquérito que apura fatos semelhantes envolvendo o programa “Porteira Adentro”, há uma grande possibilidade de que estejamos diante de uma verdadeira “patrimonialização da coisa pública” sob o viés de um programa sócio econômico.

✱ Pelas fotos juntadas por relatório do SEVIC e declarações do prefeito municipal, às fls. 95 e 96, o local beneficiado pelo rejeito asfáltico não se trata de “propriedade produtiva”, mas aparentemente se trata de uma área para realização de eventos automobilísticos e outros, que em nada contribuem para o desenvolvimento econômico e social nas áreas rurais.

✱ Confirmando tais circunstancias, é a oitiva de Marisa Souza Silva á fl. 84, vizinha da propriedade onde foram espalhados os rejeitos, a qual confirma que no local não reside ninguém, e que a única coisa que era feita em tal propriedade eram eventos de carros e motos.

A Lei 3.217/PMC/2013, apelidada de “PORTEIRA ADENTRO”, é uma ótima lei sob o ponto de vista social e econômico, mas aparentemente está sendo utilizada como muleta para práticas ilegais, pois, o apontado diploma legislativo vincula o gestor público ao fim específico para o qual ela foi criada, tanto que em seu art. 7º assim dispõe:

“Consistindo o emprego da má-fé apenas na indicação do cultivo diverso do pretendido, deixar de cultivar ou cultivar outro tipo de cultivo sem que haja justificativa plausível, deverá, sem prejuízo de outras sanções legais, ressarcir aos cofres públicos os valores correspondentes e sujeitar-se-á a suspensão da obtenção dos mesmos por (6) a vinte e quatro (24) meses.”

Nos artigos 8ª a 11 seguintes o legislador estabelece o procedimento de apuração e imposição de sanções aos proprietários que agirem de má-fé.

Por fim, no art. 12 temos:

“Art. 12. O Prefeito Municipal deverá regulamentar a presente Lei, por meio de Decreto, no prazo de 60 dias.”

Regulamentação esta inexistente até a presente data, o que a nosso juízo trata-se de omissão conveniente que dá oportunidade o gestor público agir de forma arbitrária na execução da lei, porém, mesmo sem regulamentação, a aplicação dela sem atender a finalidade para a qual foi criada deixa clara a consciência de se auto beneficiar ou a terceiros a fim de atender interesses privados em detrimento ao interesse público.

Em abril do corrente ano de 2021, a presente investigação retornou ao Delegado regional a fim de cumprir cota ministerial, consignada nos autos em apenso 0000236-31.2021.8.22.00000, à fl. 27.



O delegado Regional em cumprimento as diligências da cota ministerial, realizou a intimação das pessoas indicadas, bem como solicitou ao cartório de imóveis os dados cadastrais do imóvel onde os rejeitos foram jogados.

Em cumprimento à cota ministerial, Alcides Zacarias Sobrinho foi ouvido às fls. 80 e 81, e tal como Izailton, afirmou que os rejeitos foram doados pelo DNIT, e que o material foi fornecido à propriedade do prefeito como se fosse para qualquer outro local, em cumprimento ao programa “porteira adentro”

Às fls. 87 a 88 consta certidão de registro de imóvel que aponta o senhor Romilton Dias Ferreira como um dos herdeiros do desmembramento do lote sob nº 27, Gleba 05, setor prosperidade, projeto integrado de colonização Gy-Paraná, Cacoal-RO.

Ouvido às fls. 95 e 96, o prefeito Adailton Antunes Ferreira, admitiu que a propriedade é de seu pai Romilton, mas que o local onde foi despejado o rejeito é uma faixa de terra que lhe pertence, e admitiu que a secretaria de obras recebeu doação do DNIT, e tal como seus secretários já ouvidos, afirmou que o rejeito estava sendo distribuído dentro do programa “porteira adentro”, em substituição ao cascalho, aduzindo que a cascalheira ficava a 40 km, e era mais econômico disponibilizar o rejeito à ter que buscar o cascalho.

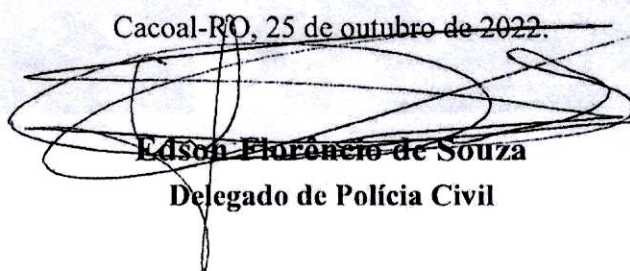
Ademais, Adailton afirmou que Ulysses solicitou o espalhamento do rejeito em sua propriedade, sem o comunicar.

✱ Concluimos, portanto, que o espalhamento de rejeitos, se deu efetivamente em propriedade do prefeito municipal, e que ele tinha ciência do procedimento, pois conforme apurado, Adailton sempre realizou eventos automobilísticos nesta cidade, o que demonstra seu interesse na benfeitoria realizada no local, e o fato de ter mantido o material no local sem realizar sua remoção após a denúncia também expressa tal afirmação.

Também restou demonstrado que foi utilizado veículo e funcionário da prefeitura municipal para prestação de serviço particular, consistindo a ilegalidade da conduta, seja pela desconformidade com as condições estabelecidas pelo DNIT, e ou, por não se tratar de serviço coberto pela lei Lei 3.217/PMC/2013, apelidada de “PORTEIRA ADENTRO”.

Ante o exposto, consideramos que concluímos nossos trabalhos nesta investigação, e nos colocamos à disposição do Ministério Público para esclarecimentos e diligências que entender pertinentes.

Cacoal-RO, 25 de outubro de 2022.


Edson Florêncio de Souza
Delegado de Polícia Civil



1º Street Car FEST

NOTURNO

Campeonato de Som Amador com Premiação!!

PREMIAÇÃO PARA CARROS REBAIXADOS

#FIXA #AR

Realização: **Street Car**

MANOBRAS DE MOTOS

Local: Chácara do Fúria
CACOI - RR

- Adailton Fúria - Chacara
- Compartilhe Marque Seus Amigos e Concorra ao Sorteio de Ingressos!!
- 1º STREET CAR NOTURNO
- Dia 14 de Julho - Sábado a partir das 19hrs.
- Local: Chácara do Fúria em Cacoal.
- Ver mais
- 242 curtiram e 100 comentaram.
- Curtir Comentar Compartilhar
- Mais informações
- Adailton Fúria - Chacara
- Atenção Galeria de Borrachões!!
- Dunga Motes irá patrocinar um Pneu neste sábado na chacara do Fúria
- Curtir Responder
- Adailton Fúria - Chacara
- Atenção ganhando de Premiação
- Sandicley Oliveira, Nathalia
- Nathalia G. Braz, Mark, Clayton
- Ver mais





ANOTÍCIA 24 HORAS

INÍCIO GOVERNO POLÍCIA BRASIL ESPORTE MUNDO VIDEOS



Porto Velho, RO - Em uma reunião com jornalistas, o governador de Rondônia, Marcelo de Azevedo, afirmou que a situação da saúde pública no estado é preocupante, especialmente devido à pandemia de COVID-19. Ele também mencionou a importância de seguir as recomendações do Ministério da Saúde.

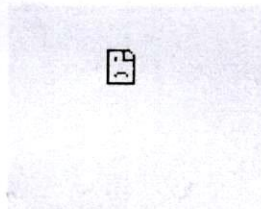
Um dos pontos mais importantes mencionados foi a necessidade de manter a distância social e o uso de máscaras para evitar a propagação do vírus. O governador também destacou o trabalho das equipes de saúde e a importância da vacinação.

Além disso, ele mencionou a situação econômica do estado e a necessidade de apoio governamental para as empresas afetadas pela pandemia.

Por fim, o governador encorajou a população a continuar seguindo as medidas de prevenção e a colaborar com as autoridades locais.



PUBLICIDADE



PUBLICIDADE

